

**PORTARIA N.º 2828, de 27 de dezembro de 2017**

O Excelentíssimo Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

RESOLVE

DESIGNAR o MM. Juiz Substituto de Carreira de Entrância Inicial Doutor **GEILDSON DE SOUZA LIMA**, para responder, pela Comarca de Benjamin Constant.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de dezembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

ERRATAS**ERRATA nº 013/2017 - DVCC/TJ**

Referente ao **Contrato Administrativo N.º 029/2017-FUNJEAM**

Data da Assinatura: 29/11/2017

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **DECOLANDO TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS , onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITARIO	OPÇÕES DE HOTEIS (MIN. 2)	VALOR TOTAL
01	Diária em apartamento single , categoria “quatro estrelas” ou equivalente, com café da manhã incluso (para uma pessoa). (*)	Diária por apartamento	250	R\$177,40	Opção 1: BLUE TREE Opção 2: Da Vinci Hotel e Conventions	45.350,00
TOTAL ESTIMADO				45.350,00		

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITARIO	OPÇÕES DE HOTEIS (MIN. 2)	VALOR TOTAL
01	Diária em apartamento single , categoria “quatro estrelas” ou equivalente, com café da manhã incluso (para uma pessoa). (*)	Diária por apartamento	250	R\$177,40	Opção 1: BLUE TREE Opção 2: Da Vinci Hotel e Conventions	44.350,00
TOTAL ESTIMADO				44.350,00		

E, CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO, onde se lê:

“Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

Leia-se:

“Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

Manaus/AM, 15 de Dezembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas